



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 68 / 2019

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL - TRE-MS, e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, com a finalidade específica de promover a atividade de estágio não obrigatório aos estudantes matriculados na instituição de ensino, para atender ao Projeto de Recadastramento Biométrico e Revisão do Eleitorado no município de Chapadão do Sul.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Des. Leão Neto do Carmo, n.º 23, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.883.929/0001-02, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Des. João Maria Lós, e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede no Câmpus Universitário, Chapadão do Sul/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.461.510/0001-33, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pelo Reitor Marcelo Augusto Santos Turine, firmam o presente Acordo de Cooperação Mútua, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto o desenvolvimento de atividades educacionais pelos estudantes do curso de Administração oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, conforme o oferecimento de vagas pelo **CONCEDENTE**, para realização do Projeto de Recadastramento Biométrico e Revisão do Eleitorado no município de Chapadão do Sul.

1.2. Para fins deste Acordo, entende-se como estágio ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme dispõe a legislação vigente.

1.3. O educando não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**.

1.4. O estudante interessado na realização do estágio deverá ter o seguinte perfil:

1.4.1. Ter 18 anos completos, até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

1.4.2. Ser eleitor com situação regular perante a Justiça Eleitoral;

1.4.3. Ter disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas, de segunda a sexta-feira, não ultrapassando 6 horas diárias.

1.5. A realização das atividades educacionais dependerá obrigatoriamente de prévia formalização, em cada caso, do **TERMO DE COMPROMISSO**, entre o acadêmico e o **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

1.6. O estágio terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais em período compatível com o horário de funcionamento do **CONCEDENTE** e com as atividades escolares, devendo estas informações estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.

1.6.1. Nos períodos em que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** realizar avaliações escolares, a carga horária do estágio será de três horas, mediante comunicação das datas de realização das avaliações.

1.6.2. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e serão descontadas do valor da bolsa.

1.7. Ao estagiário será assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

1.7.1. O recesso de que trata este item será remunerado.

1.7.2. Os dias de recesso previstos neste item serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano.

1.8. As atividades a serem desenvolvidas para otimização do Projeto de Recadastramento Biométrico e Revisão do Eleitorado no município de Chapadão do Sul, envolvem, dentre outras:

1.8.1. Promover a triagem da documentação necessária para posterior verificação pelo servidor do TRE-MS responsável;

1.8.2. Orientar os eleitores quanto ao posicionamento nas filas e guichês;

1.8.3. Orientar e auxiliar os eleitores com relação aos documentos necessários para emissão do título de eleitor;

1.8.4. Auxiliar nos trabalhos de cadastramento biométrico (inserção de dados no cadastro, coleta de digitais, foto e assinatura digital);

1.8.5. Prestar informações por telefone.

1.9. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência e aos negros, respectivamente, os percentuais de 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, o que deverá ser levado em conta no momento da seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Para a execução do presente acordo a **CONCEDENTE** deverá:

2.1.1. Celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o educando, zelando por seu cumprimento;

2.1.2. Receber os estudantes encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, propiciando aos mesmos o acesso às suas dependências e instalações, necessárias para a realização das atividades educacionais;

2.1.3. Treinar os estudantes disponibilizados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de forma a executar plenamente as atividades delegadas;

2.1.4. Orientar acerca das instruções legais pertinentes ao processo de recadastramento de eleitores;

2.1.5. Fornecer os equipamentos necessários ao processo de treinamento dos estagiários selecionados;

2.1.6. Informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** qualquer comportamento inadequado ou desempenho insatisfatório do estagiário, sendo o caso, solicitar a substituição do mesmo; e

2.1.7. Realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos **ESTUDANTES**;

2.1.8. Conceder bolsa de complementação educacional e auxílio-transporte ao estudante participante das atividades educacionais, cujos valores serão fixados no Termo de Compromisso;

2.1.9. Contratar Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

2.2. Para execução do presente acordo a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá:

2.2.1. Celebrar termo de compromisso com o educando e com o **concedente**;

2.2.2. Selecionar o quantitativo de estudantes informado pelo **CONCEDENTE**, a serem investidos na função de estagiários, para prestarem os serviços de recadastramento biométrico no município de Chapadão do Sul, atentando-se aos percentuais estabelecidos no item 1.9 deste Acordo, reservado às pessoas portadoras de deficiência e aos negros;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE**, por escrito, todos os casos de desligamento e/ ou trancamento de matrículas dos estudantes, beneficiários deste, seja qual for o motivo;

2.2.4. Comunicar ao **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo é de 15 (quinze) meses, sendo suas disposições, entretanto, modificáveis a qualquer tempo, através de aditivos, bem como a qualquer tempo poderá ser desfeito, respeitados os Termos de Compromisso em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Acordo, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do município em que realizarão suas funções ou o Foro mais próximo da Justiça Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, foi o presente Termo de Cooperação, depois de lido e achado conforme, assinado pelos partícipes.

Des. João Maria Lós
Presidente do TRE/MS
CONCEDENTE

Marcelo Augusto Santos Turine
Reitor da UFMS - Chapadão do Sul
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, Usuário Externo, em 17/10/2019, às 07:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARIA LÓS**, Presidente, em 17/10/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735204** e o código CRC **9D54D4A4**.

